



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 20 de setembro de 2021.

OFÍCIO GP Nº 925/2021

Excelentíssimo Senhor

MARCO ANTONIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande

PRAIA GRANDE – SP



Senhor Presidente,

Com o presente dirijo-me a Vossa Excelência, para comunicar às razões que fundamentam o **VETO TOTAL** ao Autógrafo de Lei nº 42/2021, relativo ao Projeto de Lei nº. 182/2021 de autoria do Excelentíssimo Vereador Francisco de Araújo Lima Júnior, que “Dispõe sobre a criação do projeto voluntário restaurante amigo da Lei e dá outras providências” que é inconstitucional em virtude de ofensa ao Princípio da Moralidade Administrativa.

A propositura ofende a moralidade administrativa, visto que diversas normas proíbem o servidor público em geral de receber vantagens para si ou para familiares em razão da função que exerce.

O artigo 117, inciso XII da Lei nº. 8112/90 traz de maneira expressa que o servidor público é proibido de receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições. Tal premissa, também esta disposta no Código de Ética Profissional do servidor público civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº. 1171/94), a Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo (Lei Complementar nº. 207/79) e outros códigos de ética e legislações que regulam a conduta do servidor público.



*Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Portanto, o benefício que se propõe regulamentar no presente autografo pode ser interpretado como vantagem indevida, eis que esta diretamente atrelado ao desempenho da função pública exercida.

Diante disso, em razão da vedação do servidor público em geral receber qualquer presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão do exercício da função pública, resta evidente a afronta ao princípio da moralidade administrativa, devendo ser reconhecida a inconstitucionalidade da propositura.

Essas são as razões do **VETO TOTAL** medida que aguardamos seja mantida por essa Colenda Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito o ensejo a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência e ilustres pares.

Atenciosamente,


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI

PREFEITA